



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

**Lei Municipal nº 753, de 12 de dezembro de 2016.**

*Estima a receita e fixa a despesa da prefeitura municipal de Dona Inês, para o exercício econômico-financeiro de 2017, e dá outras providências.*

**PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Dona Inês, para o exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 33.988.264,00 (trinta e três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

<b>1.</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.1</b>	<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>R\$</b>	<b>688.657,00</b>
<b>1.2</b>	<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>715.412,00</b>
<b>1.3</b>	<b>RECEITAS PATRIMONIAIS</b>	<b>R\$</b>	<b>1.046.179,00</b>
<b>1.4</b>	<b>RECEITAS DE SERVIÇOS</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>
<b>1.5</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>31.624.250,00</b>
<b>1.6</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>23.100,00</b>
<b>1.7</b>	<b>DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>-3.532.989,00</b>
	<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.614.609,00</b>
<b>2.</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
<b>2.1</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.478.660,00</b>
	<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.478.660,00</b>
<b>3.</b>	<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES</b>		
<b>3.1</b>	<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>894.991,00</b>
	<b>SUB – TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>894.991,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>33.988.260,00</b>

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm@pmdonaines.pb.gov.br)

<b>1.</b>	<b>DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>		
<b>1.1</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>1.1.1</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	RS	17.004.948,00
<b>1.1.2</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	RS	10.025.387,00
	<b>SUB – TOTAL</b>	RS	27.030.335,00
<b>1.2</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
<b>1.2.1</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	RS	5.577.410,00
<b>1.2.2</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	RS	13.225,00
<b>1.2.3</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	RS	335.494,00
	<b>SUB – TOTAL</b>	RS	5.926.129,00
<b>1.3</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>1.3.1</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	RS	1.031.796,00
	<b>SUB – TOTAL</b>	RS	1.031.796,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	RS	33.988.260,00

#### DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

<b>01.01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	RS	995.579,00
<b>02.02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	RS	637.901,00
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS</b>	RS	3.042.423,00
<b>02.04</b>	<b>GABINETE DO VICE PREFEITO</b>	RS	0,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	RS	13.522.004,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	RS	8.000,00
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO</b>	RS	38.353,00
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT AMBIENTE</b>	MEIO RS	4.793.462,00
<b>02.13</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	RS	339.883,00
<b>02.14</b>	<b>IMPRESP</b>	RS	2.413.930,00
<b>02.15</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	RS	6.351.342,00
<b>02.16</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	RS	1.845.383,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	RS	33.988.260,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: [adm:@pmdonaines.pb.gov.br](mailto:adm:@pmdonaines.pb.gov.br)

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

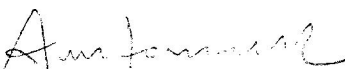
Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2017, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês/PB, 12 de dezembro de 2016.

  
ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO  
Prefeito Constitucional